Art. 2º. A outorga solene do título, será em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal de Tauas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Tauas, entrará em vigor no dia 11 de setembro de 1984, devendo ser enviada à publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Tauas, em: 11 de setembro de 1984

Aldaír Ferreira - Presidente

Leônidas de Sousa Lima - Secretário

Resolução nº 007/84

"Concede Diploma de Honra ao mérito ao Senhor Gabriel de Siqueira Lopes."

A Câmara Municipal de Tauas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XVII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução de iniciativa

ra do Vereador Manoel Tavares Correia, quan
do de seu feânito na casa, cumpriu as formalidades constantes dos artigos 166, § 1º e 2º, 167, e demais disposições Regimentais a respeito;

Decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido Diploma de Honra ao mérito ao Senhor Gabriel de Siqueira Lopes.

Art. 2º - A entrega deste Diploma, será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara Municipal de Lavras.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta Resolução, após sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 16 de outubro de 1984, devendo ser enviada à publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Camara Municipal de Lavras em: 16 de outubro de 1984.

Aloisio Ferreira - Presidente

Leônidas de Sousa Lima - Secretário